

APROVADO
Em: 25/08/26



APROVADO
Em: 29/08/26

PROJETO DE LEI Nº 48 /2026

Dispõe sobre a denominação de praça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **Praça MARIA FERREIRA SOARES** à praça conforme localização geográfica em anexo, nas proximidades do condomínio Vila das Águas na Rodovia Ayrton Senna localizada no Povoado Ribuleirinha, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo
Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 14 de Abril de 2026.**


Jorge Paulo Fonseca Santos
Vereador Proponente



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear o Senhora **Maria Ferreira Soares**, cidadã do povoado, nascida em 05 de Abril de 1909, que contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento da comunidade, seja por meio de seu trabalho, dedicação e exemplo de vida. Mulher simples e trabalhadora, foi uma mãe dedicada, cuja vida foi marcada por muito esforço e perseverança, deixando um legado de honestidade, respeito e compromisso, reconhecido por sua comunidade, familiares e amigos. Considerando que a referida praça pública que está em construção, não possui denominação, nada mais justo do que atribuir-lhe o nome de uma cidadã que tanto colaborou com o nosso município e que era querida por todos. A nomeação representa um justo reconhecimento à sua trajetória, preservando sua memória e incentivando as futuras gerações a seguirem seus valores de comprometimento, amor à família e à comunidade. Trata-se, portanto, de uma lembrança justa à sua memória. Além disso, a medida visa substituir a denominação genérica existente, facilitando a identificação e localização da praça para moradores, visitantes, e demais órgãos públicos, contribuindo para a organização do município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

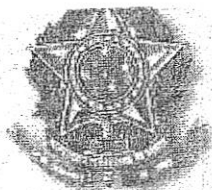
**Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo
Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 14 de Abril de 2026.**

Jorge Paulo Fonseca Santos
Vereador Proponente



ANEXO 1:





REGISTROS CIVIS ESTÂNCIA - 3º OFÍCIO

Rua Capitão Salomão, 303 - Centro - CEP49200-000

Jessé de Andrade Fontes Souza

OFICIAL TITULAR

ESTÂNCIA - SERGIPE



CERTIDÃO DE ÓBITO n.º 8101

Livro n.º C- 12 Folha n.º 299

Certifico e dou fé que Terça-feira, vinte e dois (22) do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006), nesta cidade, no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu declarante: VALDELICE GONÇALVES DOS SANTOS CI: 181.819, exibindo atestado de óbito n.º 0, firmado pelas testemunhas, dando como causa morte Ignorada, e declarou que, às 7. hora(s) e 15 minuto(s), no dia vinte e oito (28) do mês Novembro (11) do ano de dois mil e cinco (2005), Em domicílio no Pov. Ribuleirinha, neste município, faleceu **MARIA FERREIRA SOARES**, do sexo Feminino, de profissão aposentada, estado civil Solteiro(a), natural de Estância, SE, com noventa e seis (96) anos de idade, nascido(a) no dia cinco (5) do mês Abril (04) do ano de um mil e novecentos e nove (1909), residente e domiciliado(a) no Pov. Ribuleirinha, zona rural, Estância, SE, filho(a) de **Jovelina Ferreira Soares**. Registro feito em virtude de Mandado Judicial de Suprimento de Óbito, conforme processo 200650100091.

Bens a inventariar: Sim. Testamento: Não. O sepultamento: Foi realizado no Cemitério do Pov. Porto do Mato, neste município. Deixa filho(s): Sim.

O referido é verdade e dou fé.//

Estância, SE, 22 de Agosto de 2006.

Vanessa Nascimento Silva
VANESSA NASCIMENTO SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA

"ISENTO DO PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS E SELO DE AUTENTICIDADE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º DO ART. 18 DA PORTARIA Nº 003 GP1, de 04 de janeiro de 2000".





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer ao Projeto de Lei Nº 48/2026 de 14 de abril de 2026.

Relator: Vereador Pedro Marcelo de Sousa Moraes

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, depois de reunir-se e analisando a matéria, especialmente a sua legalidade, resolve emitir Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 48/2026 de 14 de abril de 2026 que, Dispõe sobre a denominação de praça e dá outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 18 de agosto de 2026.


Sandro Barreto Gomes
Presidente


Pedro Marcelo de Sousa Moraes
Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro




APROVADO
Em: 26/08/26

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 48/2026.

**Dispõe sobre denominação de logradouro
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Praça MARIA FERREIRA SOARES, à praça conforme localização geográfica em anexo, nas proximidades do condomínio Vila das Águas na Rodovia Ayrton Senna, localizada Ribuleirinha, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 25 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Sandro Barrêto Gomes
Presidente

Pedro Marcelo de Sousa Morais
Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro